



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 868, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Chapadão do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 5% (cinco por cento) do Orçamento geral do exercício de 2011.

Art. 2º Os recursos para dar cobertura da presente proposta são os referidos nos Incisos I a III, § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 14 de dezembro de 2011.

JOEDILITO KRUG,
Prefeito Municipal.

Certifico que	<u>o</u>	presente
<u>Lei</u>	foi publicado	
no DOSUL - Edição nº	<u>504</u>	
de	<u>14/12/11</u>	pág. <u>04</u>
<i>[Signature]</i>		
Agnes M. M. S. Miller Secretaria Adjunta Matrícula 311		